



Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência Especial do Tesouro Estadual
Contadoria Geral do Estado
Assessoria Especial de Normatização

Siafe-AL

Procedimento -
Dívida Ativa não Tributária - 11

Versão 1.0 de 01/01/2018

Revisões

Versão	Data	Descrição	Autor
1.0	30/07/2018	Versão inicial do documento	Maria Teresa Gomes
1.1	22/08/2018	Alteração do documento	Karina Maria de Souza
1.2	30/10/2018	Alteração do documento	Jany Mary Pereira

1. Objetivo

Destina-se a orientar os registros referentes à Dívida Ativa não Tributária.

2. Conceito

Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebida no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo. Não se confunde com a dívida pública, uma vez que esta representa as obrigações do ente público com terceiros e é reconhecida contabilmente no passivo.

O art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários.

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978.

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional."

3. Normatização

Art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 7ª Edição (MCASP)

4. Fluxo de Processos

Será abordado o processo de elaboração geral de uma nota patrimonial.



Na elaboração de todo e qualquer documento, os campos que estiverem marcados pelo símbolo * são de preenchimento obrigatório.

4.1. Inscrição da Dívida

Estes registros são realizados através do documento Nota Patrimonial.



Caso haja alguma dúvida quanto da elaboração deste documento, acesse o manual de elaboração de Nota Patrimonial. (Link: [Nota Patrimonial](#))

Para acessar este documento, selecione no menu :

- **Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial**, e clique no botão **Inserir**.

Na tela de inclusão deste documento:

- Aba **Itens**, clique no botão **Inserir**;
 - Selecione o **Tipo Patrimonial** próprio para o fato a ser registrado;
 - Selecione o **Item Patrimonial** correspondente ao tipo patrimonial escolhido.
 - Selecione a **Operação Patrimonial**;
 - Informe o **Ano**;
 - Selecione o **Tipo de Inscrição Genérica**;
 - Preencha o **Valor**.

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial	Dívida Ativa Tributária e Não Tributária ▼
* Item Patrimonial	5415 - OUTRAS RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA ▼
* Operação Patrimonial	4111 - Inscrição em Dívida Ativa Não Tributária ▼
* Tipo de Inscrição Genérica	DN - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA ▼
* Inscrição Genérica	DN0000001 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA ▼
* Valor	2.000,00

E então clique em **Confirmar**.

Para efetivar o registro do documento, clique no botão **Contabilizar**. Assim será gerado o número da Nota Patrimonial de referência.

4.2. Transferência de Ativo Não Circulante para o Circulante

Estes registros são realizados através do documento Nota Patrimonial.



Caso haja alguma dúvida quanto da elaboração deste documento, acesse o manual de elaboração de Nota Patrimonial. (Link: [Nota Patrimonial](#))

Para acessar este documento, selecione no menu :

- **Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial**, e clique no botão **Inserir**.

Na tela de inclusão deste documento:

- Aba **Itens**, clique no botão **Inserir**;
 - Selecione o **Tipo Patrimonial** próprio para o fato a ser registrado;
 - Selecione o **Item Patrimonial** correspondente ao tipo patrimonial escolhido.
 - Selecione a **Operação Patrimonial**;
 - Informe o **Ano**;
 - Selecione o **Tipo de Inscrição Genérica**, **observar o tipo de inscrição**;
 - Preencha o **Valor**;

Neste caso, os preenchimentos utilizados a título de exemplo são os da imagem a seguir:

O formulário "Inserir Item da Nota Patrimonial" contém os seguintes campos preenchidos:

- * Tipo Patrimonial: Dívida Ativa Tributária e Não Tributária
- * Item Patrimonial: 5415 - OUTRAS RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA
- * Operação Patrimonial: 5873 - Transferência do Longo para o Curto Prazo - Dívida Ativa Não Tributária
- * Ano: 2018
- * Tipo de Inscrição Genérica: DN - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
- * Inscrição Genérica: DN0000001 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
- * Valor: 2.000,00

Existem botões "Info" (com ícone de interrogação) e "Confirmar" e "Cancelar" na base do formulário.

E então clique em **Confirmar**.

Para efetivar o registro do documento, clique no botão **Contabilizar**. Assim será gerado o número da Nota Patrimonial de referência.

4.3. Arrecadação

A arrecadação da dívida ativa, assim como de todas as receitas do Estado, deve ser feita através do Documento de Arrecadação Estadual – DAR, e terá seu registro contábil de forma automática.

5. Equipe Responsável

- Maria Teresa Gomes de Souza Mendes
- Jany Mary Barbosa Pereira